



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 488

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 24 de Julho de 2017

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2003 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **07/08/2017**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição de utensílios de copa e cozinha, destinados a manutenção dos Departamentos do Município de Jardim Alegre, para o período de 12 (doze) meses.** A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 21 de Julho de 2017.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 031/2016, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2016, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A EMPRESA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E EMPRESARIAL J. C. CAMPOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ORGANIZAÇÃO CONTABIL E EMPRESARIAL J. C. CAMPOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Giacomo Segantini, nº 550, Centro, na cidade de Jandaia do Sul – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.648.706/0001-88, neste ato representada por seu responsável legal, Senhor **MARCIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n, centro, na cidade de Lidianópolis - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 6.649.481-0-SSP-PR e do CPF/MF nº 006.072.859-07 a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 031/2016, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2016**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 488

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 24 de Julho de 2017

Constitui objeto do presente instrumento, reajustar o valor do Contrato Administrativo nº. 031/2016 e, através da seguinte redação:

I - “Fica reajustado o valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Fica aditivado o valor global contratado que era de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) para o valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos sete de julho de dois mil e dezessete (07/07/2017).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

ORGANIZAÇÃO CONTABIL E EMPRESARIAL J. C. CAMPOS LTDA
Marcio Pereira da Silva – Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

Neni Aparecida Caroba Cantertezi
CPF: 432.188.739-91

Antonio Leandro de Souza
CPF: 199.350.059-68

LEI Nº 965/2017

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 488

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 24 de Julho de 2017

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 8.771,00 (oito mil setecentos e setenta e um reais mediante as seguintes providências:

I – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00 - 499	Material de Consumo	6.265,00
4.4.90.52.00.00 - 499	Equipamentos e Material Permanente	2.506,00
T O T A L		8.771,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

II - SUPERAVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
499	Bloco –Gestão do SUS - Estadual	8.771,00
S U B T O T A L		8.771,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e dezessete (24/07/2017)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 964/2017

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN,** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 488

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 24 de Julho de 2017

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 208.667,05 (duzentos e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinco centavos) mediante as seguintes providências:

I – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- PSF Incentivo Estadual	
224-3.3.90.30.00.00 - 495	Material de Consumo	12.727,05
05.002.10.201.0012.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde –PAB FIXO	
230-3.3.90.30.00.00 - 495	Material de Consumo	125.940,00
231-3.3.90.36.00.00 – 495	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
232-3.3.90.39.00.00- 495	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	60.000,00
TOTAL		208.667,05

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

II - SUPERAVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
495	Bloco –Atenção Básica da Saúde	208.667,05
SUBTOTAL		208.667,05

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e dezessete (24/07/2017)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 488

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 24 de Julho de 2017

LEI Nº 963/2017

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 195.210,51 (cento e noventa e cinco mil duzentos e dez reais e cinquenta e um centavos) mediante as seguintes providências:

I – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal de saúde	
211-3.3.50.43.00.00 -1000	Subvenções Sociais	5.600,00
212-3.3.90.14.00.00- 1000	Diárias Pessoal Civil	10.000,00
213-3.3.90.30.00.00- 1000	Material de Consumo	21.610,51
214-3.3.90.33.00.00- 1000	Passagens e Despesas com locomoção	8.000,00
215-3.3.90.36.00.00- 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
05.002.10.301.0012.2042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- PSF Incentivo Estadual	
224-3.3.90.30.00.00 - 495	Material de Consumo	60.000,00
05.002.10.201.0012.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde –PAB FIXO	
230-3.3.90.30.00.00 - 495	Material de Consumo	70.000,00
T O T A L		195.210,51

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - CANCELAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
--------	---------------	-------



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 488

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 24 de Julho de 2017

05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal dessaúde	
217-3.3.90.30.00-1000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	8.000,00
05.002.10.301.0012.2042	Manut. Do Fundo Municipal de Saúde-PSF-Incentivo Estadual	
221-3.1.90.11.00.00 - 495	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
05.002.10.301.0012.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-PAB-FIXO	
227-3.1.90.11.00.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.331,00
228-3.1.90.13.00.00- 1000	Obrigações Patronais	279,51
05.002.10.301.0012.2046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde -PSB	
242-3.1.90.11.00.00 -1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.600,00
05.002.10.301.0012.2047	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde -PSF	
247-3.3.50.43.00.00- 495	Subvenções Sociais	130.000,00
05.002.10.304.0012.2082	Defesa Sanitária Animal	
265-3.3.70.41.00.00- 1000	Contribuições	10.000,00
SUB T O T A L		195.610,51

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e dezessete (24/07/2017)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO

Pregão Presencial N° 051/2017

I – Recebi hoje.

II – Após ter recebido o presente processo devidamente instruído com o parecer do Subprocurador jurídico do Município e, analisando seus apontamentos sou pela **PROCEDÊNCIA**.

Assim, com fundamento no art. 49, “caput” e seu § 1º. Da Lei nº 8.666/93 e súmula 473 do STF **declaro revogado** o processo administrativo da licitação nº 64/2017 e, em seguida, determino o **arquivamento** do presente processo.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 488

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 24 de Julho de 2017

III – Proceda-se, publicação de nova data, com a alterações, com urgência, devendo ser observado a tramitação legal do certame.

IV - Demais diligências necessárias.

V - Arquiva-se.

Jardim Alegre, 24 de julho de 2017.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 63, de 24 de Julho de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre o valor base de cálculo de Imposto Territorial Rural – ITR, estabelecendo os valores da Terra Nua para o Município de Jardim Alegre. E dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Paraná, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o que faculta o Código Tributário Municipal.

Considerando a instrução normativa nº 1.640, de 11 de maio de 2016 que dispõe sobre a prestação de informações sobre o valor da Terra Nua à Receita Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ao Município de Jardim Alegre, para fins do lançamento de Imposto Territorial Rural – ITR, os valores da Terra Nua – VTN, por alqueire e hectare, para serem utilizados como base de calculo de imposto, nos termos do Código Tributário Municipal, conforme segue:

1) Valores da Terra Nua – VTN – POR HECTARE	
Lavoura – Aptidão Boa	37.500,00
Lavoura – Aptidão Regular	33.300,00
Lavoura – Aptidão Restrita	29.100,00
Pastagem Plantada	25.000,00
Reserva	
Silvicultura ou Pastagem Natural	16.600,00
Preservação de Fauna e Flora	10.400,00

2) Valores da Terra Nua – VTN – POR ALQUEIRE	
Lavoura – Aptidão Boa	90.750,00
Lavoura – Aptidão Regular	80.590,00
Lavoura – Aptidão Restrita	70.422,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 488

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 24 de Julho de 2017

Pastagem Plantada	60.500,00
Silvicultura ou Pastagem Natural	40.170,00
Preservação de Fauna e Flora	25.168,00

489 - 31888 MATERIAL DE CONSUMO 400,00
3.3.90.30.00.00

Total Redução: 400,00

Art. 2º Para levantamento dos dados utilizou-se a tabela do DERAL/AMUVI, transações, ofertas e opiniões do mercado imobiliário rural, acrescido de correção inflacionária e valorização da terra agrícola, em conformidade com as nuances de cada aptidão agrícola correspondente ao solo da região do Município de Jardim Alegre.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, ao vinte e quatro dias do mês de julho do ano de Dois mil e dezessete (24/07/2017).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal.

Decreto nº 64/2017 de 24/07/2017

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 932/2017 de 05/04/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08.000.00.000.0000.0.000.
08.002.00.000.0000.0.000.
08.002.15.452.0025.2.266.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Divisão de Serviços Urbanos
CINDAST - Consórcio Intermunicipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga

Suplementação



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 488

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 24 de Julho de 2017

638 - 3.3.71.70.00.00 31888 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
400,00 PÚBLICO

Total Suplementação: 400,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
09.001.00.000.0000.0.000. Divisão de Agricultura
09.001.20.606.0003.2.031. Manutenção da Divisão de Agricultura

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 24 de julho de 2017.

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL